



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Determinação de revogação de sanções administrativas
Pregão Eletrônica Nº 037/2021
Contrato Administrativo Nº 107/2021
Empresa: Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda – ME.
CNPJ N.º 18.929.297/0001-30

I. DA SÍNTESE DOS FATOS OCORRIDOS

1. O contrato foi assinado entre as partes no dia 25 de outubro de 2021 estabelecendo cláusulas e condições para que eventuais necessidades a empresa Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - ME, pudesse fornecer o item vencido na licitação, que tratava de 18 aparelhos de ar condicionado, num total de R\$35.964,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).

2. A empresa foi notificada pelo Município em algumas oportunidades por não entregar o produto licitado, sendo apresentada pela empresa uma justificativa, que não foram acatadas. Seguindo o procedimento administrativo, dando direito à ampla defesa à empresa, o Município de São João da Ponte aplicou algumas sanções à empresa, sendo a imputação de multa no valor de R\$ 7.192,80 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), bem como a suspensão do direito de contratar com o Município.

3. Em contato com o Município, a fim de sanar todas as pendências do contrato administrativo, a empresa se comprometeu a entregar todos os itens solicitados nas OF's.

Ressalte-se que conforme ofício da Técnica de Referência Municipal em Saúde Bucal, Maria Alice Fernandes Ferreira, datado do dia 12 de abril de 2022, a empresa passou a não ter mais nenhuma pendência contratual com o Município.

4. No dia 08 de abril de 2022, a empresa através do Ofício nº 3.004/2022, solicitou ao Município, que, após o cumprimento de todas as pendências, que fossem retiradas todas as sanções impostas à empresa, inclusive a multa. Isso porque, para o cumprimento do contrato, a empresa já teve que suportar um grande prejuízo e a multa ainda seria por demais sacrificante para a continuação das atividades mercantis, principalmente nesse período de grande crise vivenciada em nosso país.

II. DO MÉRITO

5. As alegações apresentadas pela empresa notificada para que fossem retiradas as sanções previstas em contratos e aplicadas, estão no fato de não mais existir pendências para com a Administração Pública.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Ficou devidamente comprovado, através de Nota Fiscal, bem como no processo de liquidação da despesa que o material foi devidamente entregue, de acordo com as especificações definidas no contrato e processo licitatório.

Ainda, segundo os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, o transtorno causado pelo atraso da entrega do material não trouxe prejuízos materiais ao Município.

IV. DA CONCLUSÃO

6. Destarte, temos que a multa aplicada se deu pelo descumprimento do objeto do contrato. Tendo que a empresa, após acordo com a Secretaria, se comprometeu a cumprir o contrato, dando fim às pendências que deram origem à multa, temos que não há mais o fato gerador da multa, mesmo porque o cumprimento se deu após acordo entre as partes.

6.1. Sendo assim, opinamos pela regularidade da revogação da multa aplicada à empresa no valor de R\$ 7.192,80 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), uma vez que, não mais existe pendência que deu causa à multa.

São João da Ponte/MG, 05 de maio de 2022.